



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.642, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera os dispositivos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 8.574, de 15 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Permanecem vedadas as atividades e eventos cuja realização se dê em espaços de domínio público, bem como a aglomeração de pessoas que não sejam do mesmo núcleo familiar em espaços públicos, compreendida para essa finalidade o número superior a 3 (três), devendo procurar manter sempre espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada grupo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto nº 8.574, de 15 de dezembro de 2020;

II – o Decreto nº 8.639, de 18 de janeiro de 2021;

III – o art. 2º do Decreto nº 8.637, de 14 de janeiro de 2021.

Formiga, 22 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal